



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 21 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 452

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.fernandoprestes.dioe.com.br

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br

Sítio: www.fernandoprestes.sp.gov.br

Câmara Municipal de Fernando Prestes

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: www.camarafernandoprestes.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.fernandoprestes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.fernandoprestes.dioe.com.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 21 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 452

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE FERNANDO PRESTES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº 2.523 1º de Julho de 2016

Dispõe sobre o afastamento do servidor público: JOEL DO SACRAMENTO, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 3 meses, para fins de desincompatibilização eleitoral, e dá outras providências

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra "I", da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado o servidor público: JOEL DO SACRAMENTO ocupante do cargo de MOTORISTA pelo período de 3 meses, a partir de 2 de julho 2016, para fins de desincompatibilização eleitoral, tendo em vista o registro de sua candidatura para disputar o cargo de vereador, nas eleições municipais de 2.016.

§ 1º. Aos servidores públicos, efetivos ou temporários, estatutários ou celetistas, será garantido o direito à percepção de seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, de que trata este artigo.

§ 2º. Entende-se por vencimentos integrais o padrão de referência do respectivo cargo ou emprego público, mais as vantagens adicionais efetivamente recebidas, com a exclusão das eventuais, que são aquelas cuja percepção dependa de circunstância ou situação de fato não relacionada ao exercício da função, compreendendo:

I – as de natureza assistencial ou previdenciária, como o salário-família;

II – as de cunho indenizatório, como as diárias e o auxílio-alimentação;

III – as que dependem de situações eventuais, como as gratificações extraordinárias ou as horas extras.

Art. 2º. O servidor público deverá reassumir o exercício das atribuições do respectivo cargo ou emprego logo no dia 3 de outubro de 2.016, após o encerramento do período de três meses de afastamento, cuja data será antecipada caso ocorra a impugnação do registro de sua candidatura, na forma da legislação eleitoral em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 1º de Julho de 2.016.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: A6PJ68ZR

Portaria nº 2.524 1º de Julho de 2016

Dispõe sobre o afastamento do servidor público: ADEMIR DONIZETE MATIAS, ocupante do cargo de MOTORISTA, pelo período de 3 meses, para fins de desincompatibilização eleitoral, e dá outras providências

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra "I", da Lei



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 21 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 452

Página 3 de 5

Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastado o servidor público: ADEMIR DONIZETE MATIAS ocupante do cargo de MOTORISTA pelo período de 3 meses, a partir de 2 de julho 2016, para fins de desincompatibilização eleitoral, tendo em vista o registro de sua candidatura para disputar o cargo de vereador, nas eleições municipais de 2.016.

§ 1º. Aos servidores públicos, efetivos ou temporários, estatutários ou celetistas, será garantido o direito à percepção de seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, de que trata este artigo.

§ 2º. Entende-se por vencimentos integrais o padrão de referência do respectivo cargo ou emprego público, mais as vantagens adicionais efetivamente recebidas, com a exclusão das eventuais, que são aquelas cuja percepção dependa de circunstância ou situação de fato não relacionada ao exercício da função, compreendendo:

I – as de natureza assistencial ou previdenciária, como o salário-família;

II – as de cunho indenizatório, como as diárias e o auxílio-alimentação;

III – as que dependem de situações eventuais, como as gratificações extraordinárias ou as horas extras.

Art. 2º. O servidor público deverá reassumir o exercício das atribuições do respectivo cargo ou emprego logo no dia 3 de outubro de 2.016, após o encerramento do período de três meses de afastamento, cuja data será antecipada caso ocorra a impugnação do registro de sua candidatura, na forma da legislação eleitoral em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 1º de Julho de 2.016.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: SCXFM3GG

Portaria nº 2.527

1º de Julho de 2016

Dispõe sobre o afastamento da servidora pública: SIMONE PINHEIRO DE ALMEIDA MACHADO, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, pelo período de 3 meses, para fins de desincompatibilização eleitoral, e dá outras providências

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra "I", da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastada a servidora pública: SIMONE PINHEIRO DE ALMEIDA MACHADO ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO pelo período de 3 meses, a partir de 2 de julho 2016, para fins de desincompatibilização eleitoral, tendo em vista o registro de sua candidatura para disputar o cargo de vereador, nas eleições municipais de 2.016.

§ 1º. Aos servidores públicos, efetivos ou temporários, estatutários ou celetistas, será garantido o direito à percepção de seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, de que trata este artigo.

§ 2º. Entende-se por vencimentos integrais o padrão de referência do respectivo cargo ou emprego público, mais as vantagens adicionais efetivamente recebidas, com a exclusão das eventuais, que são aquelas cuja percepção dependa de circunstância ou situação de fato não relacionada ao exercício da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 21 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 452

Página 4 de 5

função, compreendendo:

I – as de natureza assistencial ou previdenciária, como o salário-família;

II – as de cunho indenizatório, como as diárias e o auxílio-alimentação;

III – as que dependem de situações eventuais, como as gratificações extraordinárias ou as horas extras.

Art. 2º. O servidor público deverá reassumir o exercício das atribuições do respectivo cargo ou emprego logo no dia 3 de outubro de 2.016, após o encerramento do período de três meses de afastamento, cuja data será antecipada caso ocorra a impugnação do registro de sua candidatura, na forma da legislação eleitoral em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 1º de Julho de 2.016.

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: 8LGUTF6/

Portaria nº 2.528 1º de Julho de 2016

Dispõe sobre o afastamento da servidora pública: VALDIRENI APARECIDA DOCE PORFIDA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, pelo período de 3 meses, para fins de desincompatibilização eleitoral, e dá outras providências

RODRIGO RAVAZZI, Prefeito do Município de FERNANDO PRESTES, Estado de São Paulo,

no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 66, da Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 1º, inciso II, letra "I", da Lei Complementar federal nº 64, de 18 de maio de 1.990,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica afastada a servidora pública: VALDIRENI APARECIDA DOCE PORFIDA ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO pelo período de 3 meses, a partir de 2 de julho 2016, para fins de desincompatibilização eleitoral, tendo em vista o registro de sua candidatura para disputar o cargo de vereador, nas eleições municipais de 2.016.

§ 1º. Aos servidores públicos, efetivos ou temporários, estatutários ou celetistas, será garantido o direito à percepção de seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, de que trata este artigo.

§ 2º. Entende-se por vencimentos integrais o padrão de referência do respectivo cargo ou emprego público, mais as vantagens adicionais efetivamente recebidas, com a exclusão das eventuais, que são aquelas cuja percepção dependa de circunstância ou situação de fato não relacionada ao exercício da função, compreendendo:

I – as de natureza assistencial ou previdenciária, como o salário-família;

II – as de cunho indenizatório, como as diárias e o auxílio-alimentação;

III – as que dependem de situações eventuais, como as gratificações extraordinárias ou as horas extras.

Art. 2º. O servidor público deverá reassumir o exercício das atribuições do respectivo cargo ou emprego logo no dia 3 de outubro de 2.016, após o encerramento do período de três meses de afastamento, cuja data será antecipada caso ocorra a impugnação do registro de sua candidatura, na forma da legislação eleitoral em vigor.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Fernando Prestes, 1º de Julho de 2.016.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

www.fernandoprestes.sp.gov.br | www.fernandoprestes.dioe.com.br

Quinta-feira, 21 de julho de 2016

Ano III | Edição nº 452

Página 5 de 5

RODRIGO RAVAZZI

Prefeito Municipal de Fernando Prestes

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

EDUARDO LUIZ MORCELLI

Secretário de Administração Geral

Código Localizador: 8UFRWPHW

Rodrigo Ravazzi

Prefeito Municipal

Código Localizador: F3VMGJKE

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

CONTRATO Nº 16/2014

2º TERMO ADITIVO

Contratante: Prefeitura Municipal de Fernando Prestes; Contratada: Invista Net Provedor De Acesso Ltda. ME; Aditamentos: 1) fica prorrogado o prazo de duração do contrato por mais 12 meses, com início no dia 02/06/2016 e encerramento no dia 01/06/2017 – 2) fica acrescido ao valor inicial do contrato, a importância de R\$ 231,55, equivalente a 11,4%, nos seguintes termos: a) 1(um) ponto na Escola Clélia Machado de Freitas – Rua José Agustoni, nº 777 – R\$ 99,27, b) 1 (um) ponto no Centro Cultural Luiz Angélico – Rua José Agustoni, nº 679 – R\$ 66,14, c) 1 (um) ponto na Creche - Cozinha Piloto – Av. Pedro Paulo di Foggi, nº 6 – R\$ 66,14 – 3) fica suprimido o valor inicial do contrato, a importância de R\$ 34,52, equivalente a 2%, no seguinte termo: a) 1 (um) ponto no Centro Comunitário Cândido Pinto de Mendonça. Desta forma, o valor total do contrato passará a ser de R\$ 1.928,16 – 4) Ficam mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e disposições do contrato inicial; Dotação: 04.122.0046.2004.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha - 27, 12.361.0150.2015.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha – 85, 10.301.0120.2022.0000 – 3.3.90.39.00 – Ficha – 150 Licitação: Convite 09/2014; Assinatura: 01/06/2016.

Fernando Prestes, 20 de julho de 2016.